25%

E-09/05111/100/86 - ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETTO, matrícula nº 021.917-0, a partir de 01-08-86.

E-06138/139-4/86 - MARIA THEREZA MORGADO DOS ANJOS, matrícula nº 146.361-1, a partir de 01-08-86.

30%

E-09/01157/405/86 - SUELI PEÇANHA MURAT DE SOUZA, matrícula nº 149.578-7, a partir de 01-08-86.

45%

E-09/02260/300/86 - SEBASTIÃO DE ALMEIDA MENDONÇA, matrícula nº 010.054-5, a partir de 01-08-86.

50%

E-09/04915/203/86 - HARLEY GESUALDO MACALUSES, matrícula nº 009.402-9, a partir de 01-08-86.

E-09/01301/027/86 - LUIZ CARLOS SAMERT FRANCO, matrícula nº 009.842-6, a partir de 01-08-86.

E-09/05121/203/86 - OSMAR MADUREIRA, matrícula número 641.735-6, excluído do despacho de 23-01-78, que concedeu - 4º e 5º graus de triênios a partir de 01-08-86 e 06-12-86.

E-09/10569/702/86 - PAULO SERGIO TEIXEIRA, matrícula número 176.066-9, atribuo ao servidor o aumento por triênio a que fizeram jus na proporção de 20% a partir de 01-08-86, excluído do D.O. nº 231 de 04-12-86 concedidos a partir de 07-11-86.

E-09/05121/203/86 - OSMAR MADUREIRA, matrícula 641.735-6, atribuo ao servidor o aumento por quinquênio a que fizeram - jus na proporção de 15% a partir de 06-12-86.

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Administração Vinculada

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE
de 29.01.87.

E-27/12.218/86 - Louvado no parecer da Comissão designada pela Portaria SUDERJ de 06.01.87, aceito as obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SANITÁRIOS DA COTA NOVE DO ESTÁDIO MÁRIO FILHO, executada pela firma ICARAÍ CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., conforme Contrato nº 18/85 Proc.E-27/11.255/84 em caráter definitivo.

Procuradoria Geral da Justiça

ATOS DO 1º SUBPROCURADOR-GERAL
DE 30.01.87

Designa KLEBER COUTO PINTO, PJ., para, como representante do Ministério Público, oferecer denúncia nos autos do processo tombado no R. Juízo de Direito da 21ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 38.693, originário do Flagrante nº 304/83, lavrado na 10ª D.P. contra CLAUDIO MACHADO DA SILVA (Prot. E-15/5.994/86).

Designa ANTONIO CARLOS DA GRAÇA DE MESQUITA, PJ., para funcionar no Inquérito Policial nº 103/87, instaurado na 3ª Delegacia Policial, em que figura como indiciada Clarisse Lopes de Souza, podendo oferecer denúncia, se for o caso.

DE 02.02 87

Designa ANGELO MOREIRA GLIOCHE, PJ, para, como representante do Ministério Público, acompanhar a V.P. I nº E-09/0046/200-87, em curso no Departamento de Investigações Especiais da Secretaria de Estado da Polícia Civil, podendo praticar todos os atos inerentes à função (prot. E-15/678/87).

Designa FLAVIO CUNHA MONTEIRO DE CARVALHO, PJ. para, a partir de 01.02.87 e até ulterior deliberação, exercer a 2ª Curadoria de Registros Públicos da Comarca da Capital, em substituição, cessando os efeitos de suas designações anteriores.

Designa RONALDO SIMÃO, PJ., para, a partir de 01.02.87 e até ulterior deliberação, exercer a 15ª Curadoria de Massas Falidas da Comarca da Capital, em substituição, cessando os efeitos de sua anterior designação.

Designa JOÃO MARTINS FREITAS, PJ., para, a partir de 01.02.87 e até ulterior deliberação, exercer a Promotoria de Justiça junto à 35ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em substituição ao DR. RAPHAEL CESÁRIO, cessando suas designações anteriores.

Designa HOMERO DAS NEVES FREITAS, Procurador de Justiça, para, a partir de 01.02.87 e até ulterior deliberação, exercer, em substituição, a 3ª Procuradoria de Justiça junto à 5ª Câmara do Tribunal de Alçada Cível, cessando sua anterior designação.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO Nº 08/86 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 73 § 1º, da Lei Complementar nº 28, de maio de 1982.

DELIBERA aprovar o seguinte:

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DA COMISSÃO DE CONCURSO E DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 1º - O ingresso nos cargos da classe inicial da carreira do Ministério Público dar-se-á por concurso público de provas e títulos, realizado perante Comissão de Concurso presidida pelo Procurador-Geral de Justiça e constituída de Procuradores de Justiça indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 2º - A Comissão de Concurso será integrada pelo Procurador-Geral, que a presidirá, e por cinco (5) outros membros indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público, com os respectivos suplentes, todos designados pelo Procurador-Geral.

Parágrafo único - O Procurador-Geral poderá delegar as atribuições de sua substituição na Presidência da Comissão de Concurso a um de seus membros..

Art. 3º - A Comissão de Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e de qualidade. Em livro próprio serão lavradas as atas de suas reuniões.

Parágrafo único - Os membros da Comissão serão substituídos em suas faltas, impedimentos e em caso de afastamento definitivo por seus suplentes.

Art. 4º - Das decisões da Comissão caberá recurso, no prazo de quarenta e oito (48) horas da respectiva publicação no órgão oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público, que decidirá em caráter final e irrecorrível.

Art. 5º - A Comissão deliberará sobre tudo o que for atinente ao Concurso e o que se fizer de mister á respectiva realização, contando com o apoio técnico e burocrático de que necessitar, posto à disposição por ato do Procurador-Geral.

Art. 6º - As provas do Concurso serão prestadas pelos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas, perante Bancas Examinadoras designadas pelo Procurador-Geral, dentre membros do Ministério Público, indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público.

§ 1º - Com os membros das Bancas Examinadoras serão designados os respectivos suplentes, também dentre os membros do Ministério Público indicados pelo Conselho Superior.

§ 2º - Comporá uma das Bancas Examinadoras um Advogado e o respectivo suplente, indicados pelo Conselho Seccional da ordem dos Advogados do Brasil, cujos nomes serão também aprovados pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 7º - Serão três (3) as Bancas Examinadoras, correspondendo, cada qual, a um conjunto de matérias especificadas.

§ 1º - Cada Banca será integrada por três examinadores, um dos quais a presidirá, por indicação do Conselho.

§ 2º - As Bancas Examinadoras a que se refere este artigo identificar-se-ão como:

a - Banca de Direito Penal;
b - Banca de Direito Civil;
c - Banca de Direito Público.

§ 3º - Cada Banca reunir-se-á com a presença de dois de seus membros, no mínimo, efetivos ou suplentes, deliberando pela maioria dos presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente da Banca o voto de qualidade.

Art. 8º - Não poderão integrar a Comissão de Concurso e as Bancas Examinadoras cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, de candidato inscrito.

Art. 9º - As Bancas Examinadoras elaborarão as relações de pontos de cada matéria, as quais serão apreciadas pela Comissão de Concurso e, uma vez aprovadas, publicadas no Diário Oficial.

§ 1º - As relações de pontos deverão estar publicadas com antecedência mínima de noventa (90) dias em relação à data de realização da prova escrita inicial do Concurso.

§ 2º - Os pontos para as provas escritas e orais serão os mesmos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 - A publicação do Regulamento do Concurso, no Diário Oficial do Estado, importará na abertura do Concurso, inciando-se o recebimento dos requerimentos de inscrição de candidatos trinta (30) dias após, pelo prazo de trinta (30) dias, prorrogável por igual prazo, se necessário, a critério do Procurador-Geral por proposta da Comissão de Concurso.

Parágrafo único - A inscrição será considerada provisória, quando habilitar o requerente para se submeter à PROVA ESCRITA PRELIMINAR do Concurso; será definitiva, quando o habilitar para a fase conclusiva do Concurso.

Art. 11 - Os pedidos de inscrição serão apresentados sob protocolização, em local e dentro em horário anunciados em AVISO publicado no Diário Oficial, divulgado através dos meios disponíveis, para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único - Com o pedido de inscrição serão apresentados documentos que comprovem preencher o requerente, desde logo, os requisitos seguintes:

I - ser brasileiro, eleitor e estar em dia com suas obrigações atinentes ao Serviço Militar e ter a idade limite estabelecida na Lei Orgânica do Ministério Público à data da abertura das inscrições (50 anos);

II - ser bacharel em direito e ter inscrição como advogado na ordem dos Advogados do Brasil.

III - ter Carteira de Identidade expedida em conformidade com a lei.

IV - ser declarado idôneo em documento firmado por dois membros do Ministério Público ou da Magistratura.

V - haver efetuado o depósito bancário da quantia de custeio do concurso estipulada pela Comissão.

Art. 12 - Ao apresentar seu pedido de inscrição o interessado preencherá ficha individual com os dados de referências pessoais e profissionais nela indicados, com afirmação de seu domicílio e de sua residência nos últimos 10(dez) anos, entregando ainda, no ato, 2 fotografias 3x4 recentes.

Art. 13 - O requerimento de inscrição, satisfazendo as exigências dos artigos precedentes, poderá ser apresentado por procurador, neste caso juntando o competente instrumento do mandato.

Art. 14 - A inscrição de pessoa portadora de deficiência física ficará condicionada á possibilidade da realização das provas sem auxílio ou apoio de terceiros e em condições que não importem em quebra do sigilo da prova ou da identificação do candidato na ocasião do julgamento de sua prova, a critério da Comissão de Concurso.

Art. 15 - Os pedidos de inscrições serão apreciados pela Comissão de Concurso, com base em relatório de um de seus membros, sendo a decisão deferitória ou indeferitória da inscrição provisória publicada no Diário Oficial do Estado para ciência dos interessados.

§ 1º - Ao Relator dos pedidos de inscrição caberá fazer as exigências esclarecedoras ou complementares que entender, as quais deverão ser atendidas no prazo de cinco (5) dias, a contar da ciência pessoal do interessado ou de publicação no Diário Oficial.

§ 2º - O Relator poderá, ainda, antes de transferir o processo á decisão da Comissão, realizar ou determinar a realização de diligências esclarecedoras, quanto aos documentos apresentados, às condições de idoneidade do requerente ou relativas a sua capacitação física para a prestação das provas ou para o desempenho das funções do cargo de Promotor de Justiça, neste caso valendo-se, quando necessário, de inspeção médica a que o candidato terá de se submeter.

§ 3º - Caso indeferida a inscrição provisória, caberá recurso dessa decisão, no prazo de cinco (5) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, com efeito suspensivo.

§ 4º - A decisão do Conselho Superior sobre o recurso a que se refere o parágrafo anterior será definitiva, dela não cabendo recurso.

Art. 16 - Ao preencher a ficha individual que acompanhará o pedido de inscrição, o requerente se comprometerá a apresentar, dentro no prazo de quinze (15) dias da publicação do resultado da PROVA ESCRITA PRELIMINAR, a comprovação dos requisitos indispensáveis á sua inscrição definitiva para submeter-se à fase conclusiva do Concurso, mediante a apresentação dos documentos seguintes:

I - certidões negativas dos Cartórios de Registro de Interdições e Tutelas das Comarcas em que tenha tido residência e domicílio nos últimos dez (10) anos;

II - certidões dos Registros de Distribuições criminais, cíveis e de Protestos de Títulos das Comarcas em que tenha tido residência e domicílio nos últimos cinco (5) anos;

III - prova de registro de seu diploma de Bacharel em Direito no órgão competente, se não constar ainda do processo de inscrição;

IV - prova de inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, como advogado, se provisória a inscrição anteriormente comprovada, e de não constar nos registros da entidade qualquer nota desabonadora de sua conduta profissional, se ainda não constar do processo;

V - laudo de exame psicotécnico incluindo teste de personalidade realizado em entidade ou instituição especializada indicada pela Comissão de Concurso;

VI - prova de contar dois (2) anos pelo menos de prática profissional ou de atividade funcional

que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos, pelos meios seguintes:

a - apresentação de cópias autenticadas de peças forenses, com data e autoria incontroversas;

b - publicações oficiais em que o nome do candidato figure como patrono de efeito judicial ou prova de atividade profissional própria do advogado, como definido na Lei Federal 4.215/63 (art. 71).

Parágrafo único - Serão considerados formas de prática profissional, além do exercício da advocacia, do Ministério Público e da Magistratura, a obtida em estágios profissionais de Direito, oficiais ou reconhecidos, bem como o exercício de função de natureza técnica nos órgãos administrativos do Ministério Público e do Poder Judiciário ou nas Assessorias Jurídicas do Poder Público. A prática profissional de autoridade policial será feita mediante certidão de efetivo exercício no órgão policial.

Art. 17 - Decorrido o prazo para atendimento pelos aprovados na PROVA ESCRITA PRELIMINAR das exigências indispensáveis à sua inscrição definitiva como candidatos, serão os respectivos processos novamente apreciados pelo Relator e submetidos à Comissão de Concurso.

Parágrafo único - Nesta fase de final julgamento do processo de inscrição, proceder-se-á nos termos das disposições constantes do art. 15 e seus parágrafos, inclusive no tocante ao cabimento de recurso para o Conselho Superior, no prazo de cinco (5) dias, da denegação da inscrição definitiva do candidato, a importar no seu afastamento do Concurso. Esse recurso terá efeito suspensivo e seu julgamento pelo Conselho Superior será irrecorrível.

Art. 18 - Qualquer candidato poderá ter sua inscrição definitiva indeferida pela Comissão de Concurso, assim como pelo Conselho Superior, em caso de recurso ou avocação do processo de inscrição, em decisão de natureza discricionária, por inidoneidade pessoal ou profissional ou por inadequação de personalidade para assumir as responsabilidades inerentes às funções do Ministério Público.

Parágrafo único - A Comissão de Concurso poderá realizar entrevista pessoal com os candidatos, para orientar-se no tocante ao deferimento ou não da inscrição difinitiva, assim como para a decisão a que se refere o art. 59.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

Art. 19 - As matérias sobre as quais versarão as questões das provas escritas e orais do concurso serão as seguintes:

- Direito Penal Comum
- Direito Penal Especial
- Direito Processual Penal
- Direito Civil
- Direito Comercial
- Direito Processual Civil
- Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Princípios Institucionais do Ministério Público.

Parágrafo único - Essas matérias serão agrupadas para efeito de realização das provas escritas e orais, constituindo as três primeiras objeto de aplicação e julgamento por parte da Banca de Direito Penal; as três seguintes,por parte da Banca de Direito Civil;as três últimas, por parte da Banca de Direito Público.

Art. 20 - As provas escritas e orais serão eliminatórias. Realizar-se-ão em local, dia e hora determinados pela Comissão de Concurso, sendo considerado automaticamente eliminado o candidato que deixar de comparecer a qualquer delas.

Art. 21 - O chamamento para todas as provas do Concurso será feito por Edital-Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, com a antecedência mínima de cinco (5) dias corridos, nele indicado dia e local da prova, bem como o horário limite para o ingresso dos candidatos.

Art. 22 - O candidato que deixar de se apresentar à prova até o limite do horário estabelecido para seu ingresso será considerado eliminado, qualquer que seja o motivo determinante do atraso.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será admitida segunda chamada para as provas, tanto escritas, quanto orais.

Art. 23 - Será excluído do Concurso o candidato que:

a - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer forma;

b - utilizar livros, impressos, manuscritos ou qualquer outro material informativo que não esteja expressamente permitido;

c - desrespeitar membros da Comissão de Concurso, da Banca Examinadora ou da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis de um membro do Ministério Público.

Parágrafo único - A decisão de exclusão de um candidato pelas razões indicadas neste artigo caberá à Comissão de Concurso.

Art. 24 - A ocorrência de qualquer dos fatos indicados no artigo anterior será consignada no próprio papel da prova escrita, com apreensão dos elementos de [illegible], se for o caso; quando da ocorrência não ficar evidência material, serão os fatos consignados em ata, se verificados no decurso de qualquer prova; serão consignados em ata de reunião da Comissão do Concurso se verificados fora do ato de realização das provas.

Art. 25 - A nota em cada prova escrita e oral do Concurso será graduada de zero (0) a cem (100). Resultará da média aritmética dos graus atribuídas por examinador, individualmente, a prova em seu todo, sendo consideradas as frações até à casa dos milésimos, desprezadas as casas excedentes.

Parágrafo único - Em hipótese alguma haverá aproximação ou arredondamento de notas ou de médias.

Art. 26 - As provas escritas, inclusive a PROVA ESCRITA PRELIMINAR, terão a duração de quatro (4) horas corridas. Serão prestadas em papel oficial fornecida pela Comissão do Concurso, devidamente autenticado por qualquer de seus membros. Os candidatos responderão às questões formuladas no idioma nacional, em linguagem escorreita, manuscrita, mediante o uso de caneta de tinta fluida ou esferográfica, azul ou preta.

Parágrafo único - Será eliminado o candidato que não entregar a prova no limite de tempo marcado para sua realização.

Art. 27 - Para a Prova Escrita Preliminar não haverá sorteio de ponto. Para as demais provas escritas o ponto será sorteado pelo presidente da Comissão de Concurso, em presença dos membros da Comissão que se encontrarem no local, da Banca Examinadora e de três (3) candidatos convocados para o ato, os quais não retornarão às respectivas salas até o momento da distribuição das provas. Desde o sorteio do ponto até à saída das provas já prontas para distribuição aos candidatos, não será permitido que se afastem do recinto as pessoas que nele se encontrem, salvo os membros da Comissão de Concurso.

Art. 28 - Distribuídas as provas, será rigorosamente vedada a comunicação dos candidatos entre si ou com qualquer pessoa estranha, até que se retire definitivamente da sala, após entregar suas folhas de prova.

Art. 29 - Nas provas escritas será permitida a consulta a textos legislativos não comentados ou anotados.

Parágrafo único - Não serão considerados textos anotados os que contiverem simples referências a outros textos legais e a SÚMULAS de jurisprudência dos tribunais, cabendo a Comissão vedar a utilização dos que entender em desacordo com esta norma.

Art. 30 - Não será permitido aos candidatos dirigirem-se aos membros da Comissão de Concurso e das Bancas Examinadoras, nem a qualquer outra pessoa, durante a realização das provas, para pedir esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

Art. 31 - Após o recolhimento das provas escritas, a cada qual delas será atribuído um número de identificação, repetido na parte destacável da prova, na qual o candidato deverá ter lançado seu nome, número de inscrição e assinatura.

Parágrafo único - O número lançado na prova e repetido na respectiva parte destacável obedecerá a seqüência numérica, sendo a parte destacável encerrada, ato contínuo, em envelope opaco, a ser lacrado e rubricado pelos membros da Comissão do Concurso presentes e pela Banca Examinadora. A seguir, o presidente da Comissão de Concurso providênciará a guarda do envelope em lugar seguro e só permitirá a respectiva abertura em sessão pública de identificação das provas e proclamação dos respectivos resultados.

Art. 32 - Para a sessão pública de identificação das provas e publicação dos respectivos resultados será publicado Edital-Aviso na imprensa oficial, na forma prevista no art. 21 deste Regulamento, não sendo obrigatório o comparecimento dos candidatos.

§ 1º - A essa sessão pública de identificação das provas deverão estar presentes os membros da Comissão de Concurso e os da Banca respectiva. No ato o Presidente da Comissão designará dois (2) escrutinadores que se incumbirão de lançar em mapa apropriado a nota de cada candidato.

§ 2º - Concluída a identificação das provas, a Comissão de Concurso providenciará a afixação do resultado em relação de que constem os nomes e as notas dos aprovados, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial.

Art. 33 - O candidato que não alcançar a nota mínima de cinquenta (50) em qualquer das provas escritas ou das provas orais será considerado eliminado do Concurso.

Art. 34 - As três provas escritas especializadas realizar-se-ão por grupamento de matérias na ordem enunciada no art. 19, parágrafo único, só tendo acesso à seguinte o candidato aprovado na anterior. Do mesmo modo se procederá em relação às três provas orais.

DA PROVA ESCRITA PRELIMINAR

Art. 35 - O Concurso começará por uma Prova Escrita Preliminar na qual serão formuladas questões abrangentes de todas as matérias constantes das Relações de Pontos publicada, para respostas concisas, em espaço limitado do papel oficial entregue [illegible] candidatos ao [illegible] da prova.

§ 1º - As questões, em número não limitado, versarão sobre um ou mais dos pontos de cada matéria ao Concurso, sendo a prova julgada, a seguir, sucessivamente, pelas três Bancas Examinadoras, cada qual atribuíndo nota às questões que houver formulado .

§ 2º - Cada Banca dará nota ao conjunto de questões que houver formulado, resultando sua nota da média aritmética dos graus atribuídos pelos respectivos examinadores. A nota final dessa prova será a média aritmética das notas atribuídas por Banca Examinadora.

Art. 36 - Na prova escrita preliminar será considerado eliminado o candidato que não lograr obter nota final igual ou superior a cinquenta (50) e nota igual ou superior a trinta (30) no agrupamento de matérias da competência de cada Banca Examinadora.

Parágrafo único - A nota obtida na prova geral preliminar não será computada para qualquer efeito, por se destinar exclusivamente à triagem intelectual dos candidatos em condições de obter inscrição definitiva para a fase subseqüente do Concurso.

Art. 37 - Após a identificação da Prova Escrita Preliminar será publicado no Diário Oficial relação contendo o nome e o múmero de inscrição e a nota dos candidatos nela aprovados, para que daí passe a fluir o prazo de 48 horas em que será admitido recurso de revisão de prova e recontagem de pontos para a própria Banca Examinadora.

Parágrafo único - Será a seguir publicado Edital-aviso aos candidatos relativamente à solução dos recursos de que trata este artigo, se interpostos ou a notícia ou inexistência deles, a fim de que passe a fluir o prazo de quinze (15) dias de que trata o art. 16 deste Regulamento, para que os candidatos cumpram as exigências indispensáveis à obtenção de sua inscrição definitiva no Concurso.

DAS PROVAS ESCRITAS ESPECIALIZADAS

Art. 38 - As provas escritas especializadas, em número de três, compreenderão as matérias mencionadas no art. 19, agrupadas como indicado no parágrafo único desse artigo.

Art. 39 - No prazo de trinta (30) dias da publicação da relação de candidatos com inscrição definitiva para submeter-se à segunda fase do Concurso, será realizada a primeira das provas escritas especializadas com a publicação do Edital-Aviso previsto no art. 21 deste Regulamento. A essa prova seguir-se-ão as duas outras, de cada qual destas excluídos os candidatos eliminados na anterior.

Art. 40 - Cada prova escrita especializada constará de questões pertinentes ao grupamento de matérias que dela fazem parte, formuladas pela Banca Examinadora respectiva, no âmbito dos pontos programados, podendo apresentar-se sob a forma de dissertação, quesitos objetivos, formulação de promoções ou de peças processuais.

Art. 41 - As questões das provas escritas especializadas serão entregues aos candidatos em reprodução mimeográfica ou eletrográfica, acompanhadas do papel próprio para o oferecimento das respostas.

Art. 42 - Os três examinadores integrantes de cada Banca julgarão as provas de sua competência atribuíndo cada examinador, a cada prova, grau variável de zero (0) a cem (100). A média aritmética dos três graus atribuídos pelos examinadores será a nota correspondente à prova.

§ 1º - As notas serão apostas no corpo da prova, pelos examinadores, em número e grafia por extenso, juntamente com sua rubrica.

§ 2º - No ato da identificação das provas, será realizada a soma das notas atribuídas pelos três examinadores, apurada a média respectiva que, lançada na prova, será então proclamada para conhecimento dos interessados.

Art. 43 - Concluídas as três provas escritas especializadas, será publicada no Diário Oficial a relação dos candidatos aprovados e respectivas notas, prova por prova, e a média de cada qual no conjunto dessas provas escritas.

DAS PROVAS ORAIS

Art. 44 - Para início das provas orais será publicada no Diário Oficial a relação de candidatos habilitados para as prestar, com especificação do dia, hora e local em que se realizarão.

Art. 45 - Para a realização das provas orais, a Comissão do Concurso organizará os candidatos em grupos, estabelecendo a seqüência das provas a que cada grupo se submeterá, de modo que a cada Banca Examinadora se apresente em dia diferente, em hora e local previamente anunciados. A composição dos grupos será estabelecidas pelo critério da ordem alfabética ou de seqüência crescente do número da respectiva inscrição, a critério da Comissão.

Art. 46 - Cada grupo não excederá, em cada dia o número de pontos a serem sorteados.

Art. 47 - Cada candidato será argüido pela Banca Examinadora em conjunto, durante o tempo médio de trinta (30) minutos, assegurados a cada um dos três examinadores dez (10) minutos para sua argüição, sem prejuízo de satisfazer-se qualquer deles com a argüição dos outros, para efeito de atribuição de sua nota individual.

Parágrafo único - Poderá a Banca Examinadora permitir que se exceda o tempo de permanência do candidato em exame, se entender ocorrentes razões justificáveis que hajam obstado ao desenvolvimento normal da argüição durante os trinta (30) minutos regulamentares, a seu exclusivo critério.

Art. 48 - Cada examinador atribuirá ao Candidato nota variável de zero (0) a cem (100), em papeleta individual, colocada em sobrecarta única para cada candidato, com seu nome e número de inscrição por fora.

Art. 49 - Em seguida ao término das provas orais de cada grupo de candidatos, a Comissão do Concurso, procederá à abertura das sobrecartas, efetuando, sucessivamente, a soma dos graus atribuídos pelos examinadores a cada candidato e a apuração da respectiva média aritmética, que será a nota por ele obtida naquela prova, de imediato proclamada para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único - Não depende de publicação no Diário Oficial da nota obtida pelo candidato numa prova oral, para que tenha ele acesso à prova seguinte, desde que aprovado na anterior, nos termos do art. 33 deste Regulamento.

Art. 50 - Concluídas as provas orais, será publicada no Diário Oficial a relação dos candidatos aprovados e respectivas notas, prova por prova, e a média de cada qual no conjunto das provas orais.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 51 - No prazo de cinco (5) dias da publicação do resultado final das provas orais, deverão os candidatos aprovados apresentar seus títulos à Comissão de Concurso, acompanhados de relação que os especifique.

Art. 52 - A prova de títulos, meramente classificatória, terá por fito aferir a capacitação profissional dos candidatos nas diferentes áreas de sua atuação pretérita, o nível de seus conhecimentos jurídicos especializados e de sua cultura geral

Art. 53 - A valoração dos títulos far-se-á sob os critérios seguintes:

1 - aprovação em concurso público para investidura em cargo de Magistrado, membro do Ministério Público, Defensor Público, Procurador Jurídico dos Estados e da União ou de suas autarquias e Magistério Superior;

2 - aprovação em outros concursos públicos que represente evidenciação de cultura técnica útil para o membro do Ministério Público;

3 - trabalhos jurídicos de autoria exclusiva do candidato publicados até a data de sua inscrição definitiva no concurso e que sejam reputados de significativo valor;

4 - Diplomas universitários diversos do de Bacharel em Direito, especialmente certificados de cursos de pos-graduação, (especialização, mestrado ou doutorado).

Parágrafo único - De cada título referido no artigo será apresentado um exemplar da publicação respectiva, se for o caso ou cópia autenticada do documento comprobatório.

Art. 54 - Decorrido o prazo estipulado pela Comissão do Concurso para que as diversas Bancas Examinadoras examinem os títulos apresentados pelos candidatos, reunir-se-ão ditas Bancas, sob a presidência do Presidente da Comissão de Concurso ou seu substituto, para o respectivo julgamento.

Parágrafo único - No julgamento dos títulos cada examinador e o Presidente atribuirá ao conjunto de títulos de cada candidato grau que variará de zero (0) a cem (100), obedecidos os critérios previamente firmados entre eles, por deliberação majoritária a que todos ficarão adstritos, sobre os limites da valoração dos títulos, abstratamente, segundo a natureza e espécie deles. A média aritmética dos graus atribuídos pelos dez (10) julgadores será a nota correspondente à prova de títulos.

Art. 55 - Concluída a apuração da prova de títulos, será afixado o resultado no local próprio da Procuradoria-Geral e procedida à respectiva publicação no Diário Oficial, com a relação nominal dos candidatos e das notas por eles obtidas.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados no Concurso, mesmo os que não hajam concorrido á prova de títulos poderão apresentar recurso para o Conselho Superior do Ministério Público, em quarenta e oito (48) horas da publicação referida neste artigo, para revisão da prova de títulos ou recontagem dos pontos nela apurados em relação ao recorrente ou a outro qualquer candidato.

DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Art. 56 - Decididos os recursos acaso manifestados, ou inexistindo estes, será apurado o resultado final do Concurso, em reunião conjunta da Comissão do Concurso e das Bancas Examinadoras, mediante o cômputo da nota final de cada candidato pela média ponderada da NOTA GLOBAL DAS PROVAS ESCRITAS ESPECIALIZADAS (Art. 45), da NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS (Art. 50) e da NOTA DE TÍTULOS (Art. 55), com os pesos seguintes:

a) Provas Escritas Especializadas - 55 (cinquenta e cinco);
b) Provas Orais - 35 (trinta e cinco);
c) Prova de Títulos - 10 (dez).

Art. 57 - A classificação dos candidatos aprovados, com as respectivas notas finais será afixado no local próprio da Procuradoria-Geral da Justiça e publicado no Diário Oficial, sem qualquer arredondamento das frações, desprezadas as casas seguintes à dos milésimos, salvo se necessárias para desempate. Subsistindo o empate, este se resolverá em favor do candidato de idade mais elevada.

Art. 58 - No prazo de quarenta e oito (48) horas da publicação do resultado final do Concurso, poderão os candidatos aprovados recorrer para o Conselho Superior do Ministério Público exclusivamente para retificação de eventual erro material da proclamação das notas finais constantes da publicação respectiva.

§ 1º - O recurso será julgado pelo Conselho Superior que, se lhe der provimento, determinará a republicação do Resultado Final do Concurso.

§ 2º - A decisão do Conselho Superior, no caso, será definitiva e irrecorrível.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - Em qualquer fase do Concurso, a Comissão poderá solicitar informações, em caráter reservado, acerca da idoneidade do candidato e poderá liminar o que apresentar conduta inadequada, que deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos neste Regulamento, prestar declarações inexatas ou omitir-se sobre fato considerado relevante pela Comissão.

Art. 60 - A inscrição no Concurso implicará no pleno conhecimento e aceitação pelo candidato do presente Regulamento, bem como no compromisso de respeitá-lo.

Art. 61 - Após o término do Concurso ou, excepcionalmente, antes deles, poderão ser devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos para instruir o respectivo processo de inscrição ou para a Prova de Títulos, desde que tenha o interessado qualquer postulação judicial pertinente ao Concurso.

Parágrafo único - Sessenta dias após a publicação do resultado final do Concurso, a documentação apresentada pelos requerentes de inscrição indeferida e pelos candidatos reprovados poderá ser incinerada.

Art. 62 - Decorridos dois anos da realização do Concurso, poderão ser incinerados todos os precessos, documentos e provas escritas a ele relativos, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 63 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Art. 64 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1986.

ass. LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES
Presidente
SÁVIO SOARES DE SOUSA
Conselheiro
ROBERTO BERNARDES BARROSO
Conselheiro
FRANCISCO MASSÁ FILHO
Conselheiro
FRANCISCO HABIB OTOCH
Conselheiro
WALDY GENUINO DE OLIVEIRA
Conselheiro

Avisos, Editais e Termos de Contratos

Secretaria de Estado de Justiça e do Interior

DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENAL

* E D I T A L

CANDIDATOS HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO, QUE DEVERÃO SER NOMEADOS PARA EXERCEREM O CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA "A", DO QUADRO PERMANENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 9º A 13 DO DECRETO Nº 2479, DE 08.03.1979, TODOS APROVADOS EM ESTÁGIO EXPERIMENTAL.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	INÍCIO DO ESTÁGIO
655º	ROSANGELA FARIAS	74	11.03.86
656º	LEILA BREDA DE CARVALHO	74	19.05.86
657º	REGINA DA SILVA LOPES	74	11.03.86
658º	MARILIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	74	14.04.86
659º	CLÉA MIRANDA DA SILVA	74	02.06.86
660º	ADEMILDE SANT'ANNA RIBEIRO	74	14.04.86
661º	ELIZABETE DE ALMEIDA NAUS	74	12.03.86
662º	HELOISA CAVALHEIROS SKPEFNEK	74	19.05.86
663º	ELENYR SANTOS LEMOS NUNES	74	02.06.86
664º	SUELI AUGUSTO DA SILVA FURTADO	74	12.05.86
665º	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS CERQUEIRA	72	19.05.86
666º	ESTER VICENTE DA SILVA	72	12.05.86
667º	FÁTIMA REGINA HENRIQUE MARQUES	72	02.06.86
668º	CARMEN LUCIA RAMOS	72	12.05.86
669º	MARIA ROSECLER DUARTE VIANA	72	05.05.86
670º	ROSE MARY DE BARROS AUGUSTO	72	02.06.86
671º	MARIA PAULO DE SOUZA	72	19.05.86
672º	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FONTES	72	14.04.86
673º	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA	72	15.05.86
674º	SANDRA REGINA DOS SANTOS FRANÇA	70	11.03.86
675º	SONIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	70	12.05.86
676º	SYDNEY GONÇALVES DA SILVA	70	05.05.86
677º	LENA XAVIER GONÇALVES	70	19.05.86
678º	JOSEFA MARQUES DE ARAGÃO	70	12.05.86
679º	MARIA ELIANE DE JESUS FERREIRA	70	02.06.86
680º	REGINA AURORA DE ALMEIDA BRASIL	70	02.06.86
681º	DENISE DE SOUZA LAVALLE BARBEITO	70	18.04.86
682º	JOSÉ PAULO MATOS DA SILVA	70	14.04.86
683º	TELCIO FREITAS PESSANHA	70	19.05.86
684º	FRANCISCO JORGE PIRES	70	14.04.86
685º	JORGE DE SOUZA	70	14.04.86
686º	ROBERIO DUARTE GARCIA	70	14.04.86
687º	DALVA A'VICTORIA DE FREITAS	68	18.04.86
688º	EVA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	68	02.06.86
689º	LINDALVA ALVES PESTANA	68	18.04.86
690º	MARILDA MARCIA FREITAS CONCEIÇÃO	68	05.05.86
691º	MAURICELIA BENTO FERNANDES	68	07.05.86
692º	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	68	16.04.86
693º	MARIA ELHA DE ALMEIDA	68	19.05.86
694º	CRISOLEIDE CRISTINA RICARDO DE OLIVEIRA	68	12.05.86
695º	MIRENE FERREIRA DE MOURA	68	12.03.86
696º	MARILEIA PEREIRA DOS SANTOS	68	11.03.86
697º	RICARDO VICENTE BARROS PEREIRA	66	14.04.86
698º	JOSÉ GERALDO BARRETO PIRACIABA	66	05.05.86
699º	ADEMIR MACHADO DE SOUZA	66	18.04.86
700º	MIGUEL ANGELO DE SOUZA COUTINHO	66	02.06.86
701º	MARIA ADELAIDE DE FREITAS DIAS	66	11.03.86
702º	MARIA ISABEL VALENTE ONOFRE DE OLIVEIRA	66	18.04.86
703º	TELMA VIEIRA PESSANHA	66	11.04.86
704º	ARACY DE SOUZA SANTOS ALVES	66	23.06.86
705º	ELIANE FERNANDES DE GOUVÊIA	66	23.06.86
706º	HILMA MARIA DA MATA	66	14.04.86
707º	JANETE ROCHA MEDEIROS	66	19.05.86
708º	MARISE MOREIRA PEREIRA	66	19.05.86
709º	SUELI DE ALMEIDA LEITE	66	11.03.86
710º	ANA MARIA LEONARDO	66	18.04.86
711º	GEORGIANO PRIMO DA SILVA LYRA	64	31.07.85
712º	SELMA ALVES DE OLIVEIRA	64	18.04.86
713º	SELÂNIA MARION MAGALHÃES DA CUNHA	64	11.03.86
714º	MARIA MAGALI PINTO SILVA	64	02.06.86
715º	DILCE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	64	11.03.86
716º	ELVIRA VAZ DA COSTA	64	07.04.86
717º	EDJANE FRANCISCA DA SILVA	64	02.06.86
718º	VERA LUCIA SILVA	64	12.05.86
719º	CELIA REGINA DA COSTA BATISTA	64	11.03.86
720º	JANETY RODRIGUES CRESPO	64	02.06.86
721º	ARLETE AZEVEDO DE OLIVEIRA	64	05.05.86
722º	ALZIRA MARIA DO AMARAL SALLES	64	12.05.86
723º	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA NOGUEIRA	64	19.05.86
724º	NILMA DE MELLO MAGALHÃES	64	02.06.86
725º	ELIZABETH MACHADO ANTUNES	64	11.03.86
726º	AYLTON EIRAS MARTINS	62	07.08.85
727º	ANGELA MARIA UCHOA BAPTISTA	62	02.06.86
728º	EUNICE ALEXANDRE PORTELA	62	02.06.86
729º	ZILA DOS SANTOS	62	23.06.86
730º	ARLETE LOPES DA SILVA	62	05.05.86
731º	TANIA FELICIDADE ALVES BARBOSA	62	02.06.86
732º	NELI DE OLIVEIRA PEIXOTO	62	02.06.86
733º	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	62	02.06.86
734º	LYDIA MACHADO DA SILVA	62	14.04.86
735º	NADJA REGINA BARRETO RIBEIRO	62	12.05.86
736º	LEDA PEREIRA PAULO	62	19.05.86
737º	ESTHER DOS SANTOS FREITAS	62	19.05.86
738º	MARIANGELA MORAES GONÇALVES	62	30.04.86
739º	KATIA COIMBRA MENDONÇA	62	14.04.86
740º	EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA	62	23.06.86
741º	MARISE DA SILVA COSTA	62	12.05.86
742º	ANA TIMOTEO VIEIRA	62	23.06.86
743º	SONIA REGINA DAMATO DA FONSECA	62	12.05.86
744º	MARLUCIA DE ARAÚJO COUVÊA	62	28.04.86
745º	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DO AMARAL	60	12.05.86
746º	LENI MARTINS	60	02.06.86
747º	SONIA MARIA CAVALCANTE	60	12.03.86
748º	JUSSARA MARIA PEREIRA BARBOSA ANTONIO	60	14.04.86
749º	MARILHA NÓBREGA PINTO DA SILVA	60	02.06.86
750º	VIVIAN APARECIDA CÂMARA CONDE	60	14.04.86
751º	ZILMA DA CRUZ PAULA	60	05.05.86
752º	MARIA HELENA SILVA FARIA	60	19.05.86
753º	MARCIA MAGALHÃES FERREIRA	60	23.06.86
754º	LUIZA HELENA SCHNEIDER SILVA	60	12.05.86
755º	MÁRIO SANTANA DA CUNHA	60	02.06.86
756º	JULIO CESAR SEBRIAN PASSOS	58	14.04.86
757º	GUARACY NUNES SOARES	58	11.03.86
758º	PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	58	14.04.86
759º	DANIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	58	11.03.86
760º	CARLOS ALBERTO MONTEIRO	58	12.05.86
761º	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	58	05.05.86
762º	MAGNO JOSÉ CARDOZO	58	07.04.86
763º	JOÃO BATISTA DA SILVA	58	12.05.86
764º	CLIVIER LIMA SOBRINHO	58	11.03.86
765º	ARGEMIRO DA SILVA FERREIRA	58	02.04.86
766º	FLÁVIO MURILLO COSTA DE ARAÚJO	58	07.04.86
767º	FRANCISCO LUIZ BORGES VALE	58	11.03.86
768º	ALOÍSIO ANTONIO FERREIRA	58	17.04.86
769º	JULIO CESAR DA SILVA ANDRÉ	58	12.03.86
770º	RONAN BATISTA DA SILVA	58	14.04.86
771º	JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	58	14.04.86
772º	WANDERLEY MACEIO DA SILVA	58	11.03.86
773º	ARLY XAVIER ESPÍNDOLA	58	11.03.86
774º	MARIA ELENE PINTO	58	19.05.86
775º	ENY GOMES DOS SANTOS	58	02.06.86

776º	ANGELA MARIA TEIXEIRA	58	02.06.86
777º	CLÁUDIA SUELI DE SÁ BARRETO	58	12.05.86
778º	MARIA HELENA LOPES VIEIRA	58	23.06.86
779º	CRISTINA SOUZA DA SILVA	58	02.06.86
780º	MARCIA JOVINA SILVA DOS SANTOS	58	19.05.86
781º	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	56	12.05.86
782º	MARCOS ANTONIO ASSIS DA SILVA	56	11.03.86
783º	DILSON DA SILVA FERREIRA	56	11.03.86
784º	FLÁVIO PEREIRA GUANABARA FILHO	56	19.05.86
785º	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	56	23.06.86
786º	ANTONIO PAULINO DA SILVA	56	07.04.86
787º	JORGE DE CARVALHO DIAS	56	14.04.86
788º	JUAREZ DA SILVA GONÇALVES	56	01.06.86
789º	JOÃO MIGUEL CARVALHO DE MATTOS	56	05.05.86
790º	LUCIO DOS SANTOS BARREIRA	56	12.05.86
791º	ALFREDO PINTO COLAÇO	56	04.04.86
792º	CESAR PEREIRA JARDIM	56	12.03.86
793º	CARLOS ROBERTO BARBOSA*	56	11.03.86
794º	LUIZ CARLOS NASCIMENTO MATHIAS	56	07.04.86
795º	ARTUR DE OLIVEIRA PAULA	56	11.03.86
796º	JORGE LUIZ LEITE BATISTA	56	07.04.86
797º	CESAR ANTONIO DA SILVA	56	14.04.86
798º	NELSON JOSÉ DE CAMPOS FILHO	56	07.04.86
799º	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GOMES	56	12.03.86
800º	FERNANDO AUGUSTO DA COSTA DURÃO	56	02.06.86
801º	MANOEL BEZERRA TAVARES	56	19.05.86
802º	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	56	19.05.86
803º	RICARDO NASCIMENTO	56	11.03.86
804º	JORGE LUIZ MOURA DE SOUZA	56	07.04.86
805º	ROBERTO FÍNGOLO	56	12.03.86
806º	LUIZ CARLOS FERNANDO	56	05.05.86
807º	JORGE DO CARMO FILHO	56	12.05.86
808º	CARLOS ALBERTO DE FREITAS PEREIRA	56	14.04.86
809º	MANOEL DE LUNA SANTOS	56	16.04.86
810º	VALCIR SOARES DIAS	56	05.05.86
811º	WAGNER DE OLIVEIRA	56	11.03.86
812º	VITOR PASSARINHO DE SOUZA	56	12.03.86
813º	PAULO PEREIRA GUIMARÃES	56	18.04.86
814º	WILSON PEDRO DE ALMEIDA FILHO	56	14.04.86
815º	ROBERTO DA SILVA SANZ	56	11.03.86
816º	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE CASTRO	56	12.05.86
817º	LUIZ CARLOS DA SILVA	56	12.03.86
818º	ZILPA ROSA NUNES DE FREITAS	56	18.07.86
819º	CLEUSA RAMOS DE OLIVFIRA	54	19.05.86
820º	ALBERTO TAVARES DE LIMA FILHO	54	11.03.86
821º	ELYR DOS SANTOS LYRA	54	12.05.86
822º	SERGIO LUIZ SILVA DA ROCHA	54	09.05.86
823º	JORGE HERMOGENES FERREIRA	54	18.04.86
824º	JOSÉ HONÓRIO DA ROCHA PHORFÍRIO	54	14.04.86
825º	ANÍBAL DE MEDEIROS ANDRADE	54	17.04.86
826º	FRANCISCO CARLOS ALVES PIAUILINO	54	14.04.86
827º	JORGE DE BRITTO	54	11.03.86
828º	ANTONIO CELSO MARQUES	54	19.05.86
829º	JORGE FERREIRA FLACÃO	54	12.03.86
830º	JALES CUNHA BRITTO	54	11.03.86
831º	ELZIO DE SOUZA	54	12.05.86
832º	EDGARD LUIZ MARTINS MORAES	54	14.04.86
833º	REGINALDO DIAS DE PAULA	54	11.03.86
834º	SERGIO LUIZ DA SILVA AMARAL	54	05.05.86
835º	ROBERTO SOARES BARCELLOS	54	19.05.86
836º	SERGIO ALMEIDA FIRMINO	54	02.06.86
837º	JOÃO PEDRO BUCCI	54	14.04.86
838º	JOSÉ ELIAS DO VALE VIEIRA	54	14.04.86
839º	ANTONIO CARLOS FERNANDES DA COSTA	54	12.05.86
840º	PEDRO DE SOUZA MARQUES	54	11.03.86
841º	IVAN FIUZA PEREGRINO	54	08.07.86
842º	HUMBERTO AZEVEDO DE MESQUITA	54	11.03.86
843º	ROBERTO DONATO DE GÓES	54	18.04.86
844º	PAULO FRANCISCO DE LIMA	54	14.04.86
845º	DAVI REIS BEZERRA	54	08.04.86
846º	VANDERLEI DOS SANTOS	52	12.03.86
847º	JOSÉ LUIZ NERI DO NASCIMENTO	52	11.03.86
848º	UBIRAJARA SERAFIM	52	07.04.86
849º	REINALDO HENRIQUE BARBOSA	52	12.05.86
850º	CARLOS AUGUSTO SOARES LEOPOLDINO	52	05.05.86
851º	GELSON ALVES DA ROSA	52	12.05.86
852º	JORGE TRABULSIE DE SOUZA	52	11.03.86
853º	JORGE CORREA FILHO	52	02.06.86
854º	CARLOS FERNANDO CARDOSO	52	11.03.86
855º	PAULO ROCHA DA SILVA	52	05.05.86
856º	CARLOS ALBERTO ELIAS DE SOUZA	52	11.03.86
857º	WALMIR ÁLVARO DE SOUZA	52	11.03.86
858º	JOSÉ MARIA CAVALCANTE DE SOUZA	52	14.04.86
859º	SERGIO ROBERTO DA SILVA	52	18.04.86
860º	JOSÉ ROMEU DE MELO	52	11.03.86
861º	LUIZ ALBERTO PROVENZANO	52	14.04.86
862º	CLEBER FERREIRA MARTINS	52	11.03.86
863º	JORGE CALDAS DA SILVA	52	19.05.86
864º	ANSELMO MARTINS DE SOUZA JUNIOR	52	11.03.86
865º	JOÃO CARLOS GOMES DOS SANTOS	52	11.03.86
866º	JORGE LUIZ DA SILVA VALE	52	12.05.86
867º	JORGE LUIZ PATRICIO DO NASCIMENTO	52	14.04.86
868º	RUBEN CARVALHO CAVALCANTE	52	11.03.86
869º	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO RODRIGUES	52	14.04.86
870º	LUIZ BARBOSA DA SILVA	52	12.03.86
871º	HELVIO JOSÉ DA SILVA	50	18.04.86
872º	JOBSON VIEIRA DE JESUS	50	11.03.86
873º	AMÉRICO REIS DE CARVALHO FILHO	50	11.03.86
874º	JOÃO CARLOS BUENO	50	02.06.86
875º	SEBASTIÃO HENRIQUE DE CARVALHO	50	19.05.86
876º	CARLOS ROBERTO DE SOUZA TRISTÃO	50	14.04.86
877º	PAULO CESAR FERREIRA DE ALMEIDA	50	19.05.86
878º	LUIZ ALBERTO COUTEIRO	50	04.04.86
879º	JOEL GOMES DE LIMA FREIRE	50	12.05.86
880º	MARCO ANTONIO GOMES RIBEIRO	50	19.05.86
881º	JOSÉ LINO DE PAIVA SOBRINHO	50	18.04.86
882º	JULIO CESAR BARBALHO DE ARAÚJO	50	12.05.86
883º	ROBERTO CUSTODIO DOS SANTOS	50	12.03.86
884º	SIDNEI VASQUES DANTES	50	19.05.86
885º	EDSON BELARMINO	50	14.04.86
886º	MARIO NICOLAU THOMÉ	50	02.06.86
887º	MARCIO GIMENEZ	50	14.04.86
888º	AILTON CARLOS DA SILVA	50	11.03.86

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no D.O. de 23.01.87.
ano... n eleito

Secretaria de Estado de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE MATERIAL
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E IMPORTAÇÃO

RELAÇÃO DE EMPRESAS INSCRITAS E REVALIDADAS NO REGISTRO CENTRAL DE FORNECEDORES NO MÊS DE JANEIRO DE 1 9 8 7

IMED-INSTRUMENTAL MÉDICO DO BRASIL LTDA.
AV.TEIXEIRA DE CASTRO, 636/642-BONSUCESSO-RJ
TEL.: 590-3412 - INSC.MUN.: 162.188.00
CGC. 33.376.229/0001-84 - INSC.EST. 81.185.972
INSC.RCF Nº 796/70 - CERT.REG.NO RCF Nº 001/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:- 05/01/88
CLASSES:-6515-6520.

LIBBS-LABORATÓRIO INDUSTRIAL BRASILEIRO DE BIOLOGIA SINTESE LTDA.
RUA RAUL POMPÉIA, 1071-VILA POMPÉIA-SP
TEL.: 263-5044 - INSC.MUN.: 1.116.982-6
CGC. 61.230.314/0001-75 - INSC.EST:103.943.389
INSC.RCF Nº 3670/85 - CERT.REG.NO RCF Nº 002/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-05/01/38
CLASSE:-6505.

METALÚRGICA SUL PARANÁ LTDA.
RUA MARQUES DE OLINDA, 355/371 e 388
SAO JOSÉ-PONTA GROSSA-PR-TEL.: 24-9566
CGC. 80.255.987/0001-24 - INSC.EST. 20.100.519-W
INSC.RCF Nº 3105/83 - CERT.REG.NO RCF Nº 003/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-05/01/88
CLASSES:-7105-7110-7125.

INFORMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
Av.PRES.VARGAS, 482/S-325/1605/2005/6/7 e 13
CENTRO-RJ-TEL. 263-2655-INSC.MUN.:202.530.800
INSC.EST. 82.663.827 - CGC.28.257.681/0001-97
INSC.RCF Nº 3958/87 - CERT.REG.NO RCF Nº 004/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-05/01/88
CLASSES:-7410-7440;"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS":-ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

MARTEL-ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RUA MIGUEL COUTO, 134-SALA 804-CENTRO-RJ
TEL.: 263-5044 - INSC.MUN.: 2.002.899.00
CGC. 27.157.882/0001-50 - INSC.EST. 82.481.583
INSC.RCF Nº 3959/87 - CERT.REG.NO RCF Nº 005/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:- 005/88
CLASSE:-5805;"PRESTAÇAO DE SERVIÇOS":-INSTALAÇAO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS TEFONICOS TIPO PABX E KS.

MIRIAM MINAS RIO AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS S.A.
AV.BRASIL, 7600-RAMOS-RJ-TEL.:280-6552
INSC.MUN.: 178666.01
CGC. 33.050.816/0001-89 - INSC.EST. 81.793.611
INSC.RCF Nº 700/69 - CERT.REG.NO RCF Nº 006/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-05/01/88

GRUPOS:-23-25-29;CLASSES:-4010-5110-5120-5305-5320-"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS": MECÂNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DAS LINHAS MARCEDES BENZ DO BRASIL E TOYOTA DO BRASIL.

NOVA EMPRESA DE SERVIÇOS S/A.
RUA PREFEITO OLIMPIO DE MELO, 2.044
BENFICA-RJ-TEL.: 284-1831 - INSC.MUN.:101.0427-01
CGC.30.306.666/0001-33 - INSC.EST. NAO TEM
INSC.RCF Nº 3322/84 - CERT.REG.NO RCF Nº 007/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:- 06/01/88
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS":-MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇAO E DESRATIZAÇAO DE IMÓVEIS, GRAMADOS E JARDINS; LOCAÇAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA.

DIFASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
RUA BERNARDO WRONA, 133-LIMAO-SP
TEL.: 857-9911 - INSC.MUN.:2.190.210-6
CGC. 60.586.203/0001-33 - INSC.EST: 104.624.853
INSC.RCF Nº 1139/72 - CERT.REG.NO RCF Nº 008/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-06/01/88
"PRESTAÇAO DE SERVIÇOS":-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA HORIZONTAL E VERTICAL.

AGAPRINT INFORMÁTICA LTDA.
RUA GÓIS RAPOSO,400-SAÚDE-RJ
TEL.: 274-5577 - INSC.MUN.: 9.152.365-6
CGC. 18.204.610/0001-72 - INSC.EST. 101.166.924
INSC.RCF Nº 3139/83 - CERT.REG.NO RCF Nº 009/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-06/01/88
CLASSES:-7530-8115.

PEDREIRA SEPETIBA LTDA.
RUA TEOFILO OTONI, 58-4º ANDAR-PARTE-
CENTRO-RJ-TEL.: 233-6774
CGC. 30.508.485/0001-90 - INSC.EST. 80.403.836
INSC.RCF Nº 2904/82 - CERT.REG.NO RCF Nº 010/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:- 06/01/88
CLASSE:-5610.

DENTALEX ODONTO CIRÚRGICO LTDA.
RUA ALVARO ALVIM, 33/37-GRUPO 902/3
CENTRO-RJ -TEL.: 240-1484
CGC. 33.116.856/0001-86 - INSC.EST. 81.277.346
INSC.RCF Nº 2469/79 - CERT.REG.NO RCF Nº 011/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-06/01/88
CLASSES:-6505-6515-6520.

MULTI CHEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RUA GUILHERME FROTA, 232-BONSUCESSO-RJ
INSC.MUN.: 2025639.00 - TEL.: 270.6932
CGC. 28.326.353/0001-03- INSC.EST. 81.849.161
INSC.RCF Nº 3960/87 - CERT.REG.NO RCF Nº 012/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:- 06/01/88
CLASSES:-6810-7930.

SICON-SOCIEDADE INTERESTADUAL DE CONSTRUÇOES LTDA.
AV.PASSOS. 101- SALA 401-CENTRO-RJ -TEL.253-7700
CGC. 33.196.221/0001-36 - INSC.MUN. 263.191-00
INSC.RCF Nº 2132/77 - CERT.REG.NO RCF Nº 013/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-07/01/88
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS":-REFORMA EM GERAL DE:PRÉDIOS E MÓVEIS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS,DIVISÓRIAS; CÂMARAS FRIGORÍFICAS; EQUIPAMENTOS DE COZINHA SISTEMAS DE ALARMES E CONTRA INCÊNDOS;REBAIXAMENTO DE TETOS; PINTURAS; FORRAÇÃO DE PISOS; ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO.

COLORTIN S/A.INDUSTRIAS QUÍMICAS
AV.BRASIL, 37.912-CAMPO GRANDE-RJ-TEL.: 331-8181
CGC. 34.070.177/0001-86 - CERT-REG.RCF Nº 014/87
INSC.EST. 82.317.023 - INSC.RCF Nº 2119/77
VALIDADE DO CERTIFICADO:-07/01/88
CLASSES:-8010-8020-8510.

RIVAN CONSTRUTORA LTDA.
RUA NOVA JERUSALÉM, 540-GR. 301-BONSUCESSO-RJ
TEL.: 270.4996
CGC. 33.658.220/0001-66 - INSC.MUN.: 162.440.00
INSC.RCF Nº 3961/87 - CERT.REG.NO RCF Nº 015/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-07/01/88
"PRESTAÇAO DE SERVIÇOS":-LIMPEZA DE TERRENO,IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESGOTO, TELEFONE, AR CONDICIONADO CENTRAL E GÁS; ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO; DIVISÓRIAS,REBAIXAMENTO DE TETO; PINTURAS E PAVIMENTAÇÃO(PARA OBRAS:EXIGIR O CERTIFICADO DO RGE/EMOP).

TELESYSTEMES DO BRASIL LTDA.
AV.RIO BRANCO,31-22º e 23º ANDAR-CENTRO-RJ
TEL.: 253-4380 - INSC.MUN.: 633.003.00
CGC. 09.791.104/0001-36 - INSC.EST. 83.225.483
INSC.RCF Nº 3693/86 - CERT.REG.NO RCF Nº 016/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-08/01/88
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS":-DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA.

CONSTRUFORT ENGENHARIA LTDA.
RUA BARÃO DE UBÁ, 560-GR. 703-TIJUCA-RJ
TEL.: 293-4096
CGC. 28.017.127/0001-32 - INSC.MUN.: 20.286.36-00
INSC.RCF Nº 3962/87 - CERT.REG.NO RCF Nº 017/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-12/01/88
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS":-FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.(PARA OBRAS:-EXIGIR O CERTIFICADO DO RGE/EMOP.)

LIDO-EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA.
AV.FRANKILIN ROOSEVELT, 115-GR.605/606
CENTRO-RJ-TEL.: 262-0009
CGC.33.392.275/0001-77 - INSC.MUN.152.949.00
INSC.RCF Nº 632/69 - CERT.REG.NO RCF Nº 018/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-12/01/88
"PRESTAÇAO DE SERVIÇOS".-LAVANDERIA; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS.

ECL-AIR REFRIGERAÇÃO LTDA.
RUA BARREIROS, 592-RAMOS-RJ
CGC.29.921.277/0001-39 - INSC.EST. 80.496.850
TEL.:260-7250 - INSC.MUN.: 2.050.275.00
INSC.RCF Nº 3963/87 - CERT.REG.NO RCF Nº 019/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-13/01/88
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS":-REFORMA, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇAO, AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E VENTILADORES.

ESPORTE MANERO LTDA.
RUA DAGMAR DA FONSECA,88.LOJAS 88-A e 101-INTERLIGADAS-MADUREIRA-RJ-TEL.: 350-0944
CGC.27.946.896/0001-52 - INSC.EST.82.207.260
INSC.RCF Nº 3964/87 - CERT.REG.NO RCF Nº 020/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:-13/01/88
GRUPO:-78;CLASSES:-8415-8430-8440-8455-8460-9905.

WERNER-INDUSTRIAS E LABORATÓRIOS FOTOQUÍMICOS LTDA.
RUA POREMA, 198-PARTE-RAMOS-RJ-TEL - 270.4745
CGC. 33.097.635/0001-08 - INSC.EST. 81.791 813
INSC.RCF Nº 1652/74 - CERT.REG.NO RCF Nº 021/87
VALIDADE DO CERTIFICADO:- 13/01/88
CLASSES:-6740-6770.

DINÂMICA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
RUA CABUÇU, 116-LINS DE VASCONCELOS-RJ
TEL.: 281.-9515-INSC.MUN.-488-393-00
CGC.42.268.375/0001-87-INSC.EST. 81 330.433
INSC.RCF Nº 2658/81 - CERT.REG.NO RCF Nº 022/87
VALIDADE DO CERTIFICADO.-14/01/88
CLASSES:-6505-6510-6515-6520-6530-6535-6540-6640 - 6840-7210-8510-8530-8540.

PROTINCÊNDIO ENGENHARIA DE SEGURANÇA,COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RUA PORENA, 113 -RAMOS-RJ-TEL.. 270-5130
CGC.30.510.374/0001-18 - INSC.EST 81.835.233
INSC.RCF Nº 3965/87 - CERT.REG.NO RCF Nº 023/87
VALIDADE DO CERTIFICADO.-14/01/88
CLASSES:-4210-4220-4240-4320-4720-6320-6350-8415,
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS":-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO.

UP-TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RUA JOÃO TORQUATO, 38-BONSUCESSO-RJ
TEL.: 280-0574 - INSC.MUN.: 1088342-00
CGC. 30.885.958/0001-78 - INSC.EST. 81.836.590
INSC.RCF Nº 3966/87 - CERT.REG NO RCF Nº 024/87
VALIDADE DO CERTIFICADO. 17/10/87(VAL.CRJF).
CLASSES:-9320-9330-9410-9510-9515-9525-9530-9535 - 9620-9640-9650;"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS":-USINAGEM NOS SEGUINTES MATERIAIS:-ACRÍLICO.CELERON,FENOLITE -NYLON, P.V.C., TEFLON-POLIURETANO, POLIETILENO E METAIS FERROSOS.

ALBINO CARLOS TRATORES CONSERTOS E PEÇAS LTDA.
RUA IBIAPINA, 51-OLARIA-RJ-TEL.: 270-2922
INSC.MUNICIPAL: 121.949.00
CGC. 33.046.137/0001-36 - INSC.EST. 81.812.195
INSC.RCF Nº 2719/81 - CERT.REG.NO RCF Nº 025/87
VALIDADE DO CERTIFICADO.-14/01/88
CLASSES:-2460-2470; "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".-RECUPERAÇÃO DE TRATORES, ESCAVADEIRAS E GUINDASTES.

ISA-ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
AV.PRES.VARGAS, 633-GRS. 1413 e 1416-CENTRO-RJ
TEL.: 224-9525 - INSC.MUN.. 466.400.00
CGC. 42.170.951/0001-59 - INSC.EST NÃO TEM
INSC.RCF Nº 2034/76 - CERT.REG.NO RCF Nº 026/87